FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 94, DE 24 DE MAIO DE 2022

Institui grupo de trabalho para análise e proposição do novo regulamento do Programa de Apoio à Aquisição de Periódicos - PAAP, a nova política de contratação do acesso e aquisição de conteúdos, a disponibilização às instituições participantes, bem como novos modelos de negócios necessários ao apoio da publicação científica dos pesquisadores brasileiros.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III, e IX do art. 26 do Estatuto da Capes aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a criação de grupo de trabalho, de caráter consultivo, ou seja, sem poder decisório, com foco em questões de âmbito interno da administração pública federal e terá como finalidade a análise e proposição do novo regulamento do Programa de Apoio à Aquisição de Periódicos - PAAP e da nova política de contratação do acesso e aquisição de conteúdos, a disponibilização às instituições participantes, bem como novos modelos de negócios necessários ao apoio da publicação científica dos pesquisadores brasileiros.

Art. 2º Compete ao grupo de trabalho:

I - propor e elaborar a nova minuta do regulamento do Programa de Apoio à Aquisição de Periódicos;

II - analisar os contratos vigentes no âmbito do Portal de Periódicos, com o intuito de sugerir medidas que visem à adequação destes ao orçamento previsto;

III - sugerir novos critérios técnicos para as contratações futuras, disponibilização às instituições participantes e novos modelos de negócios;

IV - requerer:

a) informações;

b) documentos;

c) relatórios.

V - convidar, sem direito a voto, para participar das reuniões e/ou colaborar na produção de documentos necessários para o embasamento de decisões e/ou votos:

a) servidores;

b) especialistas;

c) colaboradores de órgãos distintos, conselhos e instituições públicas e privadas.

VI - produzir relatório final com os resultados do trabalho realizado.

Art. 3º A supervisão das atividades do grupo de trabalho, será realizada pela Coordenação-Geral do Portal de periódicos - CGPP/DPB/CAPES.

Parágrafo único. O relatório a que se refere o inciso VI do art. 2° deverá ser aprovado pelo(a) Diretor(a) de Programas e Bolsas no país, que lançará termo final de conclusão dos trabalhos no processo respectivo.

Art. 4º O grupo de trabalho compõe-se pelos seguintes membros, representante:

I - da Coordenação-Geral do Portal de Periódicos, que o presidirá;

II - de cada um dos Colégios das Áreas da Avaliação da CAPES:

a) de Ciências da Vida;

b) de Humanidades;

c) de Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar.

III - da Diretoria de Gestão da CAPES.

§ 1º Cada membro do grupo terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros e seus suplentes devem ser agentes públicos da administração pública federal.

§ 3º Os membros do grupo de trabalho e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados pela Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

§ 4º A indicação dos representantes deve ser feita pela autoridade máxima do órgão, mediante ofício dirigido à Presidente da CAPES, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da solicitação da CAPES.

§ 5º A indicação poderá ser revista a qualquer tempo.

Art. 5º A secretaria-executiva do grupo de trabalho será exercida por servidor indicado pela Diretor (a) da Diretoria de Programas e Bolsas no País, sem direito a voto.

Parágrafo único. Caberá a secretaria-executiva registrar em ata as discussões das reuniões do grupo de trabalho.

Art. 6º O prazo para o encerramento do grupo de trabalho será de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o período de um ano da publicação da designação dos membros que o compõe.

Art. 7º Os membros reunir-se-ão em caráter ordinário, semanalmente e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo presidente do grupo de trabalho.

§ 1º As reuniões serão preferencialmente online.

§ 2º Havendo necessidade de reunião presencial, será admitida a presença dos membros em exercício ou domiciliados em Brasília e a participação dos demais mediante videoconferência, sendo vedado o custeio de deslocamentos pela CAPES.

§ 3º O membro que estiver em Brasília por outras razões poderá participar presencialmente das reuniões, se assim desejar.

Art. 8º As convocações para as reuniões do grupo de trabalho serão acompanhadas da pauta e especificarão:

a) data;

b) o link para acesso à reunião;

c) horário de início e limite de término da reunião;

d) local de realização, quando presencial.

Art. 9º As reuniões:

I - terão a pauta disponibilizada com 3 (três) dias de antecedência, pela secretaria - executiva do grupo de trabalho;

II - deverão iniciar com o quórum mínimo de maioria absoluta;

III - não poderão exceder 2 (duas) horas;

IV - serão decididas por maioria simples dos membros presentes.

Parágrafo único. Além do voto ordinário, o presidente do grupo de trabalho terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 10. Os membros do grupo ficam vedados de divulgarem as discussões em andamento.

Art. 11. A Coordenação-Geral do Portal de Periódicos responde pelo apoio administrativo às atividades do grupo de trabalho.

Art. 12. É vedada a criação de subgrupos.

Art. 13. A participação no grupo de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 14. Fica revogada a Portaria nº 164, de 29 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 208, de 5 de novembro de 2021.

Art. 15. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PPORTARIA Nº 984, DE 26 DE MAIO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º. HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n° 085 de 27/12/2019, publicado no DOU em 31/12/2019, retificado em 21/01/2020, 23/01/2020, 06/02/2020, 28/02/2020, 15/01/2021, 19/01/2021, 28/01/2021 referente ao CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, por Unidade, Código, Área de Conhecimento, Classe/Padrão/Nível, Regime de Trabalho e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme a seguir:

Unidade	Código	Área	Classe/ Padrão/ Nível	Regime de Trabalho	Lista	Candidato	Classificação
FM	8519FM06	Cirurgia Vascular	Auxiliar, Nível 1	20h	Não houve candidato aprovado		

Art. 2º. ESTABELECER o prazo de validade do concurso em 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 870, DE 26 DE MAIO DE 2022

O(A) Pró-Reitor(a) Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.005636/2022-59; resolve:

Art. 1º. Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROGEP nº 23/2022, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Física, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Wflander Martins de Souza e Leandro Lopes Hermsdorff.

ISABELA PERUCCI ESTEVES FAGUNDES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATO Nº 523, DE 23 DE MAIO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Prorrogar, por mais 01 (um) ano, a partir de 15/06/2022, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais (LIBRAS), em nível superior, objeto do Edital n.º 06/2021 - UFPI, publicado no D.O.U. de 08/06/2021.(considerando o Edital n.º 06/2021 - UFPI, publicado no D.O.U de 08/06/2021; a Homologação através do AR n.º 616/21, publicada no D.O.U. de 15/06/2021; o Processo n.º 23111.021461/2022-88)

GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 477, DE 25 DE MAIO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta do Processo de nº. 23113.020621/2021-70; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Biociências/Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, objeto do Edital nº 008/2021, publicado no D.O.U. em 02/08/2021, e no Correio de Sergipe em 03/08/2021, retificado através do Edital de Retificação nº 01, publicado no D.O.U. em 03/09/2021, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Anatomia Humana, Fisiologia Humana, Histologia, Biofísica e Embriologia
Disciplinas	Anatomia Humana, Fisiologia Humana, Histologia, Biofísica e Embriologia
Cargo/Nível	Adjunto-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	
Ampla Concorrência	1º LUGAR: AUDERLAN MENDONÇA DE GOIS - 86,37 2º LUGAR: DANIELLE DUTRA PEREIRA - 81,01 3º LUGAR: BRUNA KALIL CUTTI - 79,63 4º LUGAR: MAIARA BERNARDES MARQUES - 79,46 5º LUGAR: JOSÉ MARCOS MENESES BISPO - 77,60
Cotas (Lei nº 12.990/2014)	1º LUGAR: AUDERLAN MENDONÇA DE GOIS - 86,37
Cotas (Decreto nº 3.298/1999 e Decreto nº 9.508/2018)	Nenhum candidato aprovado

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO